



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Jurídica

- c- resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
- d- número total de eleitores que votaram;
- e- apresentação ou não de protesto, fazendo-se em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado por escrito perante a mesa.

§ **ÚNICO** - A ata será assinada pelos membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

SEÇÃO XI DO RESULTADO

ARTIGO 48 - Todo o material da apuração deverá ser entregue ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que juntamente com os demais membros do Conselho, totalizarão os votos de todas as mesas receptoras e lavrarão ata própria, da qual deverá constar, no mínimo, os dados das alíneas "c" e "d" do Artigo 47.

ARTIGO 49 - Em caso de empate será eleito conselheiro mais idoso.

SEÇÃO XII DA POSSE

ARTIGO 50 - O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro de 15 (quinze) dias da realização das eleições, publicará o resultado em órgão oficial de imprensa do Município.

ARTIGO 51 - A posse dos eleitos ocorrerá na data do vencimento do mandato do Conselho anterior.

ARTIGO 52 - Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato e as leis vigentes, especialmente a Lei nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990.

SEÇÃO XIII DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ARTIGO 53 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos Artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

ARTIGO 54 - O Presidente do Conselho será escolhido e empossado pelos seus pares, anualmente, na primeira sessão, admitindo-se a reeleição.

§ **ÚNICO** - Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

ARTIGO 55 - Para cumprimento de suas funções, o Conselho Tutelar:

- I- Funcionará em sede própria, das oito às onze (8:00 às 11:00) horas e das treze às dezessete (13:00 às 17:00) horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento ao público;